



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Meta Específica 1 da Justiça do Trabalho

Realizar oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados.

Esclarecimento da Meta

Esta meta aplica-se ao total de magistrados de 1º e 2º graus dos Tribunais Regionais do Trabalho e será calculada com base no número de cargos providos em 31 de dezembro do ano anterior (2013), independentemente de afastamentos de qualquer natureza.

A oficina é uma modalidade de formação realizada segundo componentes do saber-fazer prático, orientada para os seguintes objetivos:

- delinear ou consolidar procedimentos de ação ou produzir materiais de intervenção, concretos e identificados, definidos pelo conjunto de participantes como a resposta mais adequada ao aperfeiçoamento das suas intervenções práticas;
- assegurar a funcionalidade (utilidade) dos produtos obtidos na oficina, para a transformação das práticas;
- refletir sobre as práticas desenvolvidas.

Para efeito dessa meta, considera-se oficina como uma reunião presencial de elaboração conjunta de atividades práticas sob a coordenação de um facilitador, com duração mínima de **4 horas**, para apresentação/discussão de pelo menos um dos temas referentes a:

- administração Judiciária;
- gestão de pessoas;
- gestão de processos;
- gestão estratégica (podendo-se incluir oficinas de construção do planejamento estratégico do respectivos Regionais, excluindo-se, no entanto, as RAEs);
- gestão de projetos; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- gestão da mudança.

Não são considerados para efeitos de cumprimento de carga horária dessa meta cursos, palestras e atividades de capacitação e treinamento.

O critério de arredondamento deverá ser para o número inteiro subsequente.

Questionário

Respondido pelos Tribunais Regionais do Trabalho

Id.	Pergunta	Periodicidade
P1.1	Total de magistrados de 1º e 2º graus (cargos providos e sem distinção de grau de jurisdição) em dezembro de 2013.	Única (em janeiro de 2014)
P1.2	Total de magistrados que participaram de oficinas de gestão somente em 2014 até o mês de referência.	Quadrimestral

- Obs.: O questionário será respondido por cada Tribunal Regional do Trabalho via SIGEST.

Critérios de Preenchimento

Os dados referentes à pergunta P1.2 são cumulativos até o mês de referência (o sistema considera o último lançamento).

Os itens com periodicidade quadrimestral deverão ser respondidos nos meses de abril, agosto e dezembro, pelos Tribunais Regionais do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Grau de Cumprimento da Meta

$(P1.2/P1.1) \times 100$

Critério de cumprimento

A meta será considerada cumprida quando o resultado for maior ou igual a 25% do total de magistrados informado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Meta Específica 2 da Justiça do Trabalho

Implantar programa de desenvolvimento gerencial em todos os tribunais, com base em modelo de gestão por competências.

Esclarecimento da Meta

Para efeito do cumprimento da meta de implantar programa de desenvolvimento gerencial (PDG) em todos os tribunais, com base em modelo de gestão por competências, os resultados serão apurados a partir dos seguintes dados:

- total de Tribunais Regionais do Trabalho;
- total de cargos e funções de natureza gerencial;
- total de ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial;
- programa de desenvolvimento gerencial implantado.

A implantação do modelo de gestão de pessoas por competências no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus observa as diretrizes básicas estabelecidas pela Resolução nº 92, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como o projeto de implantação constante do seu Anexo Único.

Entende-se por “implantação do programa de desenvolvimento gerencial” a elaboração de planejamento de ações de capacitação destinadas aos ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Conceituam-se cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial como aqueles em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, assim definidos no art. 5º, §§ 3º e 8º da Lei nº 11.416/2006.

O referido projeto de implantação constante do Anexo Único da Resolução nº 92/2012 estabeleceu as seguintes metas estratégicas, a serem observadas pelos TRTs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a) 80% das equipes envolvidas no projeto capacitada em gestão de pessoas por competências, com no mínimo 32 h/a;
- b) 50% dos cargos e funções de natureza gerencial mapeadas;
- c) 50% dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial avaliados;
- d) 50% de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) elaborados em relação ao total de gestores avaliados.

Note-se que a implantação do programa de desenvolvimento gerencial possui como requisitos o cumprimento das fases anteriores.

Questionário

Respondido pelos Tribunais Regionais do Trabalho

Ident.	Perguntas a serem respondidas	Critérios	Periodicidade
P2.1	Total de cargos e funções de natureza gerencial		Única (mês de referência: janeiro/2014)
P2.2	Total de ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial		Única (mês de referência: janeiro/2014)
P2.3	Total de membros da equipe de gestão por pessoas		Única (mês de referência: janeiro/2014)
P2.4	Criação do Comitê Gestor Regional de Gestão de Pessoas por Competências? (conforme art. 11 da Resolução nº 92/2012 do CSJT)	SIM = 1/6 NÃO = 0	Quadrimestral
P2.5	Total de membros da equipe envolvida no projeto capacitada em gestão de pessoas por competências com no mínimo 32 h/a	80% ou mais da equipe = 1/6 Menos que 80% = 1/6*(porcentagem de pessoas capacitadas)/80%	Quadrimestral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ident.	Perguntas a serem respondidas	Crítérios	Periodicidade
P2.6	Total de cargos e funções de natureza gerencial mapeadas	50% ou mais cargos e funções mapeados = 1/6 Menos que 50% = 1/6*(porcentagem de cargos e funções mapeados)/50%	Quadrimestral
P2.7	Total de ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial avaliados	50% ou mais de ocupantes de cargos e funções avaliados = 1/6 Menos que 50% = 1/6*(porcentagem de ocupantes de cargos e funções avaliados)/50%	Quadrimestral
P2.8	Total de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) elaborados em relação ao total de gestores avaliados (conforme art. 2º, XI da Resolução nº 92/2012 do CSJT)	50% ou mais de PDIs elaborados = 1/6 Menos que 50% = 1/6*(porcentagem de PDIs elaborados)/50%	Quadrimestral
P2.9	Implantação do Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG)? (conforme art. 2º, XII da Resolução nº 92/2012 do CSJT)	SIM = 1/6 NÃO = 0	Quadrimestral

- Obs.: O questionário será respondido por cada Tribunal Regional do Trabalho via SIGEST.

Critério de preenchimento

Os itens com periodicidade quadrimestral deverão ser respondidos nos meses de abril, agosto e dezembro, pelos Tribunais Regionais do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Grau de Cumprimento da Meta

Resultado = P2.4 + P2.5 + P2.6 + P2.7 + P2.8 + P2.9

Onde,

P2.4 = 1/6, se “sim”; ou P2.4 = 0, se “não”

P2.5 = 1/6, se 80% ou mais das equipes envolvidas no projeto tiverem sido capacitadas em gestão de pessoas por competências, com no mínimo 32 h/a; ou P2.5 = 1/6 * (porcentagem de pessoas capacitadas)/80%, se o percentual das equipes capacitadas em gestão de pessoas por competências, com no mínimo 32h/a, for menor que 80%

P2.6 = 1/6, se 50% ou mais dos cargos e funções de natureza gerencial tiverem sido mapeados; ou P2.6 = 1/6 * (porcentagem de cargos e funções mapeados)/50%, se o percentual dos cargos e funções de natureza gerencial mapeados for menor que 50%

P2.7 = 1/6, se 50% ou mais dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial tiverem sido avaliados, ou P2.7 = 1/6 * (porcentagem de ocupantes de cargos e funções avaliados)/50%, se o percentual dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial avaliados for menor que 50%

P2.8 = 1/6, se 50% ou mais de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) tiverem sido elaborados em relação ao total de gestores avaliados, ou P2.8 = 1/6 * (porcentagem de PDIs elaborados)/50%, se o percentual de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) elaborados em relação ao total de gestores avaliados for menor que 50%

P2.9 = 1/6, se “sim”; ou P2.9 = 0, se “não”

E ainda,

P2.1 = Número total de cargos e funções de natureza gerencial

P2.2 = Número total de ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial

P2.3 = Número total de membros da equipe de gestão por pessoas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Critério de cumprimento

A meta específica estará cumprida pelo TRT se todas as perguntas respondidas corresponderem ao valor máximo – 1/6 (um sexto) – totalizando 1(um), ou seja 100% da meta cumprida, até dezembro de 2014.

A implantação do programa de desenvolvimento gerencial significa a elaboração de planejamento de ações de capacitação destinadas aos ocupantes de cargos e funções gerenciais, assim definidas no art. 5º, §§ 3º e 8º da Lei nº 11.416/2006. A elaboração desse planejamento deverá ser feita com base em mapeamento e consequente avaliação das competências, conforme metas estratégicas estabelecidas no anexo único da Resolução CSJT nº 92/2012.